



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus Caraúbas
Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Comissão Eleitoral para Escolha dos Representantes da Residência Universitária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL (RETIFICADO)

A Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA UFERSA/CAMPUS CARAÚBAS Nº 73/2025, de 08 de abril de 2025, no uso das suas atribuições legais, considerando o Programa Institucional de Assistência Estudantil (PIAE) e a Resolução Consad/Ufersa nº 12, de 28 de junho de 2023, que trata do Regimento Interno das Moradias Estudantis da Ufersa, convoca os(as) moradores(as) da Residência Universitária da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA) do Campus Caraúbas, para a eleição dos Representantes do Alojamento Feminino e do Alojamento Masculino, a se realizar em **02 de maio de 2025**, no horário das **07h30min às 18h30min**, por meio do **SIGELEIÇÃO**.

1. DO PLEITO

- 1.1.** Os residentes dos Alojamentos Masculino e Feminino, separadamente, elegerão, em votação direta e secreta, os seus representantes, através do seu *login* no SIGELEIÇÃO.
- 1.2.** Constarão nas chapas os nomes dos candidatos e seus respectivos suplentes.
- 1.3.** Serão considerados aptos para se candidatar ao cargo de Representante (titular ou suplente) todo e qualquer discente morador efetivo da Residência Universitária da UFERSA do Campus Caraúbas, que esteja regularmente matriculado em pelo menos 4 (quatro) componentes curriculares, dentro do tempo de conclusão regular do seu curso, com tolerância máxima de dois períodos letivos, além de observados os demais critérios conforme disposto no Art. nº 26 do Regimento do PIAE/UFERSA.
- 1.4.** Além dos requisitos anteriores, os candidatos não podem ter sido selecionados para preencher uma das vagas na Residência pelo último edital (2025.1), ser concluinte no primeiro semestre referente ao mandato (2025.1) e ter sido punido por atos contra os Regimentos da UFERSA, da PROAE ou da Moradia Estudantil.
- 1.5.** O cálculo do Resultado da Eleição será realizado na regra Total Absoluto de Votos, ou seja, a chapa com mais votos absolutos será considerada vencedora pelo sistema.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As solicitações de inscrição dos candidatos aos cargos de Representantes (titular e suplente) dos Alojamentos Masculino e Feminino serão efetuadas mediante envio do Requerimento de Inscrição (Anexo I) e do Termo de Compromisso (Anexo II), devidamente preenchidos e em formato PDF, para o e-mail assuntosestudantis.caraubas@ufersa.edu.br, no período de **14 a 16 de abril de 2025**, com o assunto “INSCRIÇÃO DE CHAPA”.
- 2.2. Os candidatos deverão anexar ao e-mail de inscrição uma imagem de rosto do candidato e/ou suplente, ou arte alusiva à candidatura, obrigatoriamente em formato PNG ou JPG, com 260 pixels de altura e 190 pixels de largura, podendo ter artes como logomarca, nome ou número das chapas, desde que não cubram o rosto do candidato. As imagens das candidaturas devem ser salvas como “Nome_Completo_do_candidato.PNG” ou “Nome_Completo_do_candidato.JPG”. Caso não sejam fornecidas, serão usadas imagens padrão.
- 2.3. As inscrições homologadas serão divulgadas no dia **17 de abril de 2025**, após apreciação da Comissão Eleitoral, a qual se reunirá com o fim de avaliar se os candidatos atendem aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.4. As chapas terão o prazo de **24 (vinte e quatro) horas da homologação** das inscrições para interpor recurso, devendo enviar o Formulário de Recurso (Anexo III), em formato PDF, para o e-mail assuntosestudantis.caraubas@ufersa.edu.br com o assunto “RECURSO - INSCRIÇÃO DE CHAPA”. O resultado dos recursos será divulgado no dia **22 de abril de 2025**.
- 2.5. Após a homologação das inscrições, serão atribuídos números cardinais às chapas, que obedecerão a ordem de inscrição dos candidatos e determinarão a forma de apresentação no SIGELEIÇÃO.
- 2.6. Serão indeferidas as solicitações de inscrição:
 - 2.6.1. Requeridas por candidato que não seja morador efetivo da Residência Universitária da Ufersa do Campus Caraúbas e/ou tenham sido punido por atos contra os Regimentos da UFERSA, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) e/ou da Residência Universitária.
 - 2.6.2. Requeridas por candidatos que não cumpriram os critérios do perfil discente estabelecidos pelo Art. 26 do Regimento do PiaE/UFERSA, que não estejam dentro do tempo de conclusão regular do seu curso, com tolerância de dois semestres, que sejam concluintes do primeiro semestre do mandato (2025.1), e tenha sido selecionado(a) para preencher uma das vagas na Residência pelo último edital (2025.1).
 - 2.6.3. Cujo Requerimento de Inscrição esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.
 - 2.6.4. Entregues fora do período de inscrição estabelecido neste Edital.

2.6.5. Requeridas em desconformidade com as cláusulas deste Edital.

3. DOS COMPROMISSOS DO CANDIDATO

3.1. O candidato se compromete a:

- 3.1.1.** Respeitar a legislação em vigor, as normas Regimentais, o presente Edital e as normas complementares estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
- 3.1.2.** Orientar sua campanha pelos princípios que inspiram o adequado funcionamento da UFERSA e da Residência Universitária, previstos em seus Regimentos e, de modo especial, o exercício da cidadania no tocante à liberdade, à autonomia e à independência dos eleitores.
- 3.1.3.** Comportar-se, como candidato, segundo os princípios da boa convivência acadêmica com seus concorrentes, respeitando-os e colaborando para a totalidade do Processo Eleitoral.
- 3.1.4.** Dispor-se a respeitar a Comissão Eleitoral, atendendo ao que lhe for solicitado.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1.** A campanha eleitoral está autorizada no período de **22 a 25 de abril de 2025**.
- 4.2.** A Comissão Eleitoral organizará um debate entre chapas concorrentes; havendo chapa única, esse debate será transformado em um espaço para a chapa apresentar suas propostas.
- 4.3.** A Comissão Eleitoral disponibilizará, no dia **22 de abril de 2025**, as orientações para o debate, que ocorrerá no dia **28 de abril de 2025**, para o Alojamento Masculino e para o Alojamento Feminino, com horário e local a definir.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES

- 5.1.** Auxiliar na administração da Residência Universitária, na forma do Regimento Interno das Moradias Estudantis da UFERSA, zelando pelo cumprimento das determinações da UFERSA, da PROAE e da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (COAE).
- 5.2.** Mediar conflitos e colaborar para o bom funcionamento da Residência Universitária, bem como apontar as irregularidades que forem encontradas, provocadas por moradores ou por terceiros.
- 5.3.** Encaminhar problemas que dependam de solução exclusiva da UFERSA, no

que diz respeito a reparos, consertos, restaurações, fornecimento de material, internet, água e luz, de modo que todas as dependências da Residência Universitária funcionem com regularidade.

- 5.4. Representar os interesses coletivos dos moradores junto à COAE e aos demais setores da Universidade.
- 5.5. Participar das reuniões periódicas e demais convocações feitas pela COAE.
- 5.6. Realizar reuniões internas e assembleias com moradores, conforme necessidade.
- 5.7. Organizar, com os demais moradores, a rotina da Residência Universitária, visando ao seu bom funcionamento, destacando-se as áreas de limpeza, conservação, manutenção de material e boa convivência.
- 5.8. Prestar contas, junto aos moradores, dos eventuais gastos coletivos conforme condições estabelecidas em grupo.
- 5.9. Comunicar imediatamente à COAE ou outra autoridade competente os casos de enfermidade ou acidentes ocorridos com moradores, e, se possível, à sua família.
- 5.10. Comunicar à COAE a ausência de morador, por mais de trinta dias, durante o período letivo, como também os casos de desistência de vaga.
- 5.11. Comunicar à COAE a permanência de pessoas não autorizadas na Residência Universitária.
- 5.12. Apresentar periodicamente os documentos referentes às atividades desenvolvidas no exercício do cargo, constantes em <https://caraubas.ufersa.edu.br/documentos-do-piae/>.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A posse dos Representantes das Residências Universitárias ocorrerá em um ato de cerimônia simbólica, com a participação dos moradores da Residência Universitária, da COAE e do Diretório Central de Estudantes (DCE) Romana Barros.
- 6.2. O mandato será por um período de 01 (um) ano, com direito à recondução ao cargo por igual período.
- 6.3. Declarada a vacância do cargo de Representante, seu suplente assumirá o cargo; declarada vacância dos dois membros, será realizada uma nova eleição.
- 6.4. Os Representantes titulares dos Alojamentos Feminino e Masculino da Moradia Estudantil, quando no exercício dos seus mandatos, terão direito a uma bolsa pecuniária.
- 6.5. Os Representantes perderão os seus mandatos caso não estejam regularmente

matriculados, tenham finalizado o curso ou desistam do benefício da Moradia Estudantil, não excluindo outras condições impostas por normas gerais da Assistência Estudantil e da UFERSA.

6.6. O cronograma previsto neste edital poderá ser alterado conforme necessidade, mediante avaliação da Comissão Eleitoral.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	14/04/2025
Inscrição de chapas	14 a 16/04/2025
Homologação de candidaturas	17/04/2025
Interposição de recurso	24h após a divulgação da homologação
Resultado de recurso	22/04/2025
Orientações para debate	22/04/2025
Campanha eleitoral	22 a 25/04/2025
Debates - Alojamentos Feminino e Masculino	28/04/2025
Votação no SIGELEIÇÃO	02/05/2025
Divulgação de resultado	06/05/2025
Cerimônia de posse	08/05/2025

Caraúbas/RN, 14 de abril de 2025.

Comissão Eleitoral

Natália da Silva Marques de Sousa (Representante COAE) – titular (Presidente);
Ana Paula Santos de Medeiros (Representante COAE) – titular;
Geovane Lima de Andrade (Representante discente) – titular;
Brena Kesia Costa Pereira (Representante COAE) – suplente;
Ana Beatriz da Silva Oliveira (Representante discente) – suplente.